

TERMO ADITIVO Nº 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, para execução de serviços de inseminação artificial em bovinos. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, Fortaleza dos Valos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Pompeo de Matos, nº 594, portador do CPF nº 452.693.600-63, e, de outro lado, ILÁRIO WEBER ANTONELLO, pessoa física, brasileiro, casado, inseminador autônomo, residente e domiciliado no Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº 435.161.060-34, já qualificados no instrumento contratual originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2022 pelo prazo de 11 (onze) meses, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027, a fim de assegurar a continuidade da execução dos serviços de inseminação artificial em bovinos, mantidas as condições contratuais não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Até a implementação do interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste, fica mantido o valor mensal atualmente praticado de **R\$ 1.049,30** (um mil e quarenta e nove reais e trinta centavos). Considerado esse valor, o montante estimado para os 11 (onze) meses de prorrogação é de **R\$ 11.542,30** (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), sem prejuízo do reajuste superveniente previsto nos itens seguintes.

2.2. Uma vez completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base aplicável ao reajuste contratual, será concedido à Contratada o reajuste de preços mediante aplicação do índice previsto no contrato, considerando-se a variação correspondente ao período legalmente admitido.

2.3. O reajuste será apurado e formalizado oportunamente pela Administração, podendo ser registrado por apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a atualização do valor mensal e, quando cabível, do valor estimado remanescente deste período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, compreendido entre 1º de setembro de 2026 e 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas, válidas e eficazes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2022 e de seus aditamentos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

4.2. Integram o presente Termo Aditivo, para todos os fins, a solicitação de prorrogação, as justificativas administrativas, a manifestação da contratada, a documentação de regularidade e os demais elementos que instruem o respectivo processo administrativo.

4.3. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no meio oficial competente, observadas as disposições legais aplicáveis ao regime jurídico do contrato originário.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, permanecendo o ajuste submetido ao regime da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao contrato originário.

Fortaleza dos Valos/RS, 31 de agosto de 2026.

**Município de Fortaleza dos Valos/RS,
Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon,
Contratante.**

**Ilário Weber Antonello – CPF nº 435.161.060-34
Contratado.**